

parte de Gilmar dos Santos, alegando em síntese: “O Requerente realizou transações comerciais com a parte contrária no ano de 2018, resultando em um valor total de R\$ 45.174,72 (quarenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) atualizados conforme planilha em anexo, representado pelo cheque, ora juntado. Ocorre que, o Requerente tentou por todos os meios possíveis receber o que lhe é devido pela Requerida, tornando-se infrutíferas todas as tentativas de acordo de forma amistosa. Desta feita, tendo a Requerente esgotado total e inexoravelmente a via amigável, viu-se compelida a promover a presente ação, nos termos da lei.” Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 45.174,72, devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias.

processo nº 0001818-47.2023.8.26.0077

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Iris Daiani Paganini dos Santos Salvador, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ALEX ALESSANDRO LANG, Brasileiro, Frentista, pai Heinrich Lang, mãe Maria de Fátima Teixeira, com endereço à Rua Sao Pedro, 602, Vila Bandeirantes, CEP 16203-088, Birigui - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença requerida por Diogo Gabriel Rege Lang, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 508,73, até o mês de junho de 2023. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 09 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA

HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA DE KLASSIPE INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI, PROCESSO Nº 1009597-46.2017.8.26.0077

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos, na forma da Lei, etc.

1-) CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA: Por sentença proferida em 23.05.2023, às fls. 4148/4155, foi convolado o processo de Recuperação Judicial em Falência de Klassipe Indústria de Calçados Eireli, inscrita no CNPJ nº 01.402.787/0001-80 e que, por decisão proferida em 20/06/2023, às fls. 4385, foi nomeada como Administradora Judicial R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Maurício Dellova de Campos, inscrito na OAB/SP sob o número 183.917, com sede na Rua Oriente, 55, sala 407, Ed. Hemisphere, Chácara da Barra, CEP 13090-740, Campinas/SP. A íntegra das decisões encontra-se disponível no website da Administradora Judicial ([www.r4cempresarial.com.br](http://www.r4cempresarial.com.br)). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A relação de credores da falida, com seus créditos e respectivas classificações, está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial <https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2023/06/RELACAO-DE-CREDORES-ART-99-KLASSIPE.pdf> para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores da Falida ? Edital do art. 99, §1º, da LFR?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [klassipe@r4cempresarial.com.br](mailto:klassipe@r4cempresarial.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Birigui, 06 de julho de 2023.

## 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

PROCESSO Nº 0001187-06.2023.8.26.0077

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr(a).

Cassia de Abreu, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a J. C. T. N., com endereço à Rua Kaoru Maruyama, 666, Jardim Sao Judas Tadeu, CEP 06786-120, Taboão da Serra - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença requerida por M. S. O. T., constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 678,78, até o mês de 03/2023. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO. Não sendo pago ou justificado, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 11 de janeiro de 2024.